



ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DE ALAGOAS  
AMEAL

**PORTARIA CONJUNTA 01/2025**

O 3º Sgt QP PM Azevedo, Presidente em exercício, o 3º Sgt QP PM Youran Cruiff, Diretor Financeiro, o 3º Sgt QP PM, André Luis e CB QP PM Jezonias, Diretor de Patrimônio no cumprimento das atribuições que lhes conferem o artigo 32, I, VI, a), VII e XIX, do Estatuto da AMEAL, além dos artigos 21, VIII, XXII, XXXI e 95, do Regimento Interno, resolve:

Considerando que, a ausência da localização dos contratos, teoricamente, firmados com os prestadores de serviços da Associação dos Militares do Estado de Alagoas-AMEAL, mesmo após buscas incessantes realizadas por diversos colaboradores e que constam recebimentos de valores vultosos;

Considerando que o afastamento do Sr. José Erionaldo da Silva do Cargo de Presidente da AMEAL, deu-se justamente por fortes indícios de irregularidades administrativas, principalmente no que tange a contratos dos prestadores de serviços;

Considerando que a gestão, atualmente de forma interina, está pautada em estrita observância ao Estatuto, Regimento Interno e normas legais, atinentes ao zelo com a Associação e seus associados, aos valores dispendidos, bem como a transparência e responsabilidade, determina que:

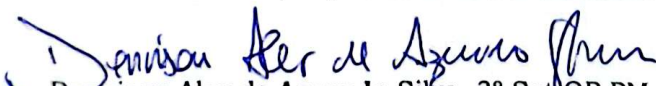
- 1) **TODOS OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTÃO SUSPENSOS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS**, até que sejam apresentados os respectivos documentos comprobatórios pelos prestadores, à Diretoria Administrativa, Financeira OU Jurídica, no prazo de 05 (cinco dias) corridos, quais sejam: Contrato entre a Associação e o Prestador; valores recebidos; discriminação de todos os serviços que justifiquem o dispêndio dos recursos; comprovação de regularidade das Pessoas Físicas ou Jurídicas, eventualmente contratados; comprovação de aptidão técnica para os serviços prestados; e notas fiscais.
- 2) **EXCETUAM-SE DA SUSPENSÃO ACIMA MENCIONADA, SENDO MANTIDOS NA SUA INTEGRALIDADE, OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONGÊNERES, para que não haja prejuízo algum para os associados.** Entretanto, deverão no mesmo prazo apresentar os documentos acima citados;
- 3) A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido será considerada como dispêndio irregular de recursos da Associação, ante a ausência de elementos comprobatórios, sendo posteriormente tomadas as medidas cabíveis para que não haja prejuízo algum à AMEAL;
- 4) Tais documentos serão analisados para verificar a conformidade com a legalidade, moralidade, eficiência e impessoalidade, haja vista a ausência de publicidade anteriormente vivenciada, com vistas a manutenção, renovação ou revogação dos contratos, em estrito cumprimento ao Estatuto da AMEAL, ao Regimento Interno e às legislações correlatas, como também à contenção de despesas, diante do atual cenário financeiro da Associação, que, inclusive, foi surpreendida com o corte de energia elétrica em sua sede no dia de ontem e com as contas bancárias com saldo atual de pouco mais de R\$ 100,00 (cem reais);
- 5) Que esta portaria tenha força de Ofício Circular para todas as diretorias.


Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Publique-se e cumpra-se.

**Força e Honra Sempre!**

Maceió/AL, 19 de fevereiro de 2025.

  
Demnison Alex de **Azevedo** Silva, 3º Sgt QP PM  
Presidente em Exercício

  
André Luis, 3º Sgt QP PM  
Diretor Financeiro

  
Youran Cruiff, Diretor Financeiro, 3º Sgt QP PM  
Diretor Financeiro

  
Jezonias, CB QP PM  
Diretor de Patrimônio